



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**COMPROVANTE DA RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

Obtivemos através do acesso [www.MURIBECA.se.gov.br](http://www.MURIBECA.se.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: [pmuribecase@gmail.com](mailto:pmuribecase@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de MURIBECA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, com sede na Rua Jackson de Figueiredo, s/n Centro – CEP: 49.780-000 – MURIBECA - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Portaria nº 12/2013 DE 02 de JANEIRO de 2013, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

- 1.1. **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço Item

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO  
PREGÃO**

**Data: 24/08/2017**

Horário: **09:00 horas**. Horário Local

Local: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO –  
MURIBECA-SE Sala da Comissão Permanente de  
Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No site: [www.MURIBECA.se.gov.br](http://www.MURIBECA.se.gov.br)

**Na CPL- Comissão Permanente de Licitações:**

**Endereço: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO –  
MURIBECA-SE.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

## 1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeiro(a), designada pelas **Portaria nº 12** de 03 de JANEIRO de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **24/08/2017**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada **RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO – MURIBECA-SE – CNPJ- 13.094.222/0001-62**, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados,

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

1.2. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

2.1.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

3.3.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.3.3 A documentação exigida no item 3.3.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;

3.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura Municipal de MURIBECA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de MURIBECA - Sergipe.

3.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a),  
RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO – MURIBECA-SE – CNPJ- 13.094.222/0001-62  
TELEFONE: 79- 33421215 EMAIL [pmuribeca@gmail.com](mailto:pmuribeca@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MURIBECA PREGÃO N.º 07/2017  
C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)

5.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Preços unitários e totais dos itens do Item, em moeda corrente nacional;

### 5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) itinerário(s) ofertado(s), que devesse obedecer ao exigido no **Anexo II – especificações, valor mensal e valor anual**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. **Duração do contrato terá o prazo até 31 de dezembro de 2017**, começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do **art. 57, da Lei 8.666/93**;

5.3.5. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.6. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este

último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores

unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea “a”, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 09º do Decreto Municipal nº 23, de 12 de janeiro de 2017, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 7.4, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço  
**Item.**

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pela pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.2.1 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos Produtos e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no Item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1 - O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA  
HABILITAÇÃO" PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MURIBECA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_(do licitante)**

8.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



revogar a licitação.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.3.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais Itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objetivo da licitação.

### **11.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:**

- a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do **Anexo V do Edital**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de MURIBECA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo VII do Edital**.

**8.3 -** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.4.1** - Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de MURIBECA situado a RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO – MURIBECA-SE – CNPJ- 13.094.222/0001-62, MURIBECA - SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas;

10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DOS RECURSOS:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

11.1. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

11.2. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.2;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO – MURIBECA-SE – CNPJ- 13.094.222/0001-62, MURIBECA - SE;**

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou regularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11. O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA, até 10 (dez) dias, após recebimento da NF subsequente ao fornecimento, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida durante o mês, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atesto do fornecimento e das Certidões necessárias.

Caberá ao responsável pelo setor de almoxarifado e/ou Secretário da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da sua planilha de fornecimento.

Não haverá reajuste de preço, sendo porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

**a)** Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

12.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

## **13. DO CONTRATO:**

10 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de MURIBECA convocará, no prazo máximo de (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

13.1. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

13.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 11, inciso XXVI e XXVII do Decreto Municipal nº 017 de 05 de setembro de 2007 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

#### **14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8666/93;

22.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**15.452.001.2049- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS 3390.39 – FR - 000.**

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no materiais/serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) multa de mora no percentual correspondente a **0,3%** (zero vírgula três)

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após

o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

17.1.3 – Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

**17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

**17.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:

17.2.1 - Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital. A Contratada estará obrigada a entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito nas especificações técnicas contratada, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Sergipe, sem franquia mensal de quilometragem.

17.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4. A Contratada deverá entregar o(s) veículo(s) após o firmamento do contrato, licenciado(s) e emplacado(s), na forma e condições propostas;

17.2.5 - Manter seguro total do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação deste contrato, se houver;

17.2.6 - Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

17.2.7 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

17.2.8 - É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório.

17.2.9 – Em caso da não prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.10 – O locador responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva no(s) veículo(s), estendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas a mecânica, funilaria, lanternagem, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas ao(s) veículo(s), incluindo socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas.

17.2.11 - A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus e conferência do alinhamento da direção.

17.2.12 - A Contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todo(s) o(s) veículo(s) locado(s) e disposto(s) no território do Estado, sendo somente permitido a parada destes durante o reparos e substituições, limitado o tempo à 03 (três) horas. As substituições deverão ocorrer quando apresentarem risco ou quando da profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

17.2.13. A unidade deverá ser notificada com antecedência da necessidade de se conduzir o(s) veículo(s) a manutenção/revisão de forma que se faça uma programação de manutenção.

17.2.14 - Os sinistros causados durante ação policial não serão considerados mau uso do(s) veículo(s), desonerando portanto a PMM de qualquer indenização, salvo se apurado dano causado por imperícia, imprudência ou negligência.

17.2.15 - A aceitação do(s) veículo(s) está condicionada à prévia vistoria e teste por parte da PMM, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição do(s) veículo(s) por parte da PMM, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir da determinação.

17.2.16 - Empenhar-se para que o objeto contratado seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições das cláusulas deste instrumento e nos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

anexos do edital;

17.2.17 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

17.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante;

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

À CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste contrato.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**18.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.4.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**19.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, 63 - centro - MURIBECA, pelo e-mail: [pmuribecase@gmail.com](mailto:pmuribecase@gmail.com)

**19.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [pmuribecase@gmail.com](mailto:pmuribecase@gmail.com)

**19.5.** A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo site [www.muribeca.se.gov.br](http://www.muribeca.se.gov.br), no link: licitações;

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.12. O Município de MURIBECA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**20.1.** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **21 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

21.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS</b>
<b>h) ANEXO</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

MURIBECA (SE), 11 de agosto de 2017.

**MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS**

**pregoeira**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p><b>Objetivo:</b> LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para atender as Secretaria de Obras deste Município de Muribeca.</p>
B	<p><b>Justificativa:</b> <b>A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,</b> vem justificar o pedido de processo licitatório, para locação de um veículo em atendimento às necessidades dos transporte de estudantes residentes em zona rural e urbana é uma responsabilidade compartilhada entre Estado e prefeituras. Em 2017, o repasse de recursos para o transporte escolar, do Estado para as prefeituras, foi facilitado. Sendo assim, em atendimento aos ditames legais, faz-se necessário a locação de veículo através do procedimento licitatório.</p>
C	<p><b>Da Vigência:</b> <b>Duração do contrato terá o prazo até 31 de dezembro</b> e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do <b>art. 57, da Lei 8.666/93;</b></p>
D	<p><b>Valor estimado:</b> A previsão anual da despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto desta licitação, está estimada em <b>R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais).</b> <b>Adjudicação do objeto: por item.</b></p>
E	<p>1) <b>Classificação orçamentária:</b></p>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 2019.3390.36.0193-026 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

F	<b>Condições / Informações</b>
---	--------------------------------

F.1. Conforme consta na especificação do item.

F.2. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, no respectivo item.

F.3. Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da contratada.

F.4. Proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, por conta da contratada.

G	<b>Das Exigências</b>
---	-----------------------

G.2. Os preços deverão ser apresentados com o uso de 02 (duas) casas decimais.

### **CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO.**

O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

A Manutenção do(s) carro(s) correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

O combustível será por conta da Prefeitura Municipal de MURIBECA, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.

Na documentação do veículo locado deverá constar o nome da empresa contratada.

O veículo deverá ser disponibilizado para funcionários ou contratados da Prefeitura Municipal de MURIBECA, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

trânsito cometido sob sua condução, ficando a Prefeitura Municipal de MURIBECA responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.

Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

O(s) veículo(s) locado(s) a Prefeitura Municipal de MURIBECA não poderá(ao) ser solicitado(s) para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48(quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura Municipal de MURIBECA.

O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo de até 08 (oito) dias a partir da data da assinatura do contrato, sendo que o período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O local de entrega do objeto deste pregão deverá ser definido pela Prefeitura Municipal de MURIBECA, situada á RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N CENTRO – MURIBECA-SE – CNPJ- 13.094.222/0001-62.

Sempre que o(s) veículo(s) precisarem parar para efetuar qualquer tipo de manutenção o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído por outro veículo, com as mesmas características técnicas.

A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE, acompanhado do documento original de circulação

H	<b>Orçamento estimado e Especificações</b>
---	--

ITEM 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS	UND	QTD	PREÇOS	
					UNIT	TOTA
	Locação de veículo tipo ÔNIBUS, para o transporte de estudantes com capacidade mínima para 40 passageiros, veículo não inferior a 2013, com combustível e motorista por conta da contratante.	4	un	3		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

I	<b>11. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS</b>
---	--

**11.1** - A previsão anual da despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

**ITEM 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Locação de veículo tipo ÔNIBUS, para o transporte de estudantes com capacidade mínima para 40 passageiros, veículo não inferior a 2013, com combustível e motorista por conta da contratante.	4			

Valor Mensal de R\$.....(.....).

Valor Total Global de R\$ .....(.....).

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços prestados, devidamente atestados pelo setor solicitante;

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão

Social:

CNPJ:

Endereç

o:

Fone/Fax



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

:

E-mail:

Banco:

Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O valor total estipulado com a locação de veículo, relacionado no Termo de Referência - Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXX Reais)**.

MURIBECA-SE - , de \_\_\_\_\_ de 2017.

proponente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**Ref.: PREGÃO Nº 07/2017.**

**Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.**

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.**

**Local e  
data**

**Nome e assinatura do representante legal**

**Carteira de Identidade (nº e órgão**

**expedidor) Endereço:**

**CEP:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO  
CONSTITUCIONAL**

Ref.: Pregão nº 07/2017

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

*a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

*b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

*c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, não tem nos quadros de  
funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação  
em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/093)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MURIBECA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO

DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) , por este instrumento particular, nomeia e

constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO,

ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) , junto ao Município de \_\_\_\_\_ MURIBECA,

podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 07/2017.

(local e data)

---

**(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2017.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº XX/2017**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de MURIBECA - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017  
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/2017

CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ s/n, Centro, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidenta, a Sra. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ.nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MURIBECA** as especificações constantes do Edital de Pregão presencial nº. 07/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

A entrega dos será realizada em local a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

➤ Perfaz o valor global de R\$ xxxxxxxx (xx).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, de acordo com o repasse do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

convenio, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 04 (quatro) meses.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 2019.3390.36.0193-026 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

# MURIBECA

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MURIBECA**

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão presencial nº. \_\_\_\_/2017 que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de MURIBECA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_